



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 51 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio de Lisboa (PI), de abril de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 44 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2026 de forma impressa ao órgão de contabilidade do Município até 20 dias corridos após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 45 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 46 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

V – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

VI – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 41 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a Lei do Orçamento Anual e a Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, a não devolução dos projetos de lei de que trata este artigo nos prazos regulamentares será considerada como aquiescência do Poder Legislativo aos referidos projetos, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sanção, promulgação e publicação, como requisito indispensável à sua validade e à obrigatoriedade da observância dos seus preceitos, como estabelecido no § 7º do Art. 66 da Constituição Federal.

Art. 43 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

III – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2026;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 47 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 48 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 49 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a



família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 50 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;

II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo Município;

III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;

V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI – Emissão de documentos pessoais;

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

GABINETE DO PREFEITO

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/GABINETE

AQUISICAO VEÍCULO P/GABINETE PREFEITO

MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

MANUT. DE ENCARGOS DA ADM GERAL

ENCARGOS COM A APPM E CNM

MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

MANUT. ENCARGOS COM A SEGURANCA PUBLICA

MANUTENCAO DO DEPT. DE ALMOX. E PATRIMONIO

CONCURSO PUBLICO

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

MANUT DOS SERVIÇOS TELEFONICO

MANUT DO SINAL DE TV E RADIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

PRECATORIOS JUDICIAIS -ACAO TRABALHISTA

MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. FINANCEIRA

MANUT DEPT DE CONTABILIDADE

MANUT DA TESOUREARIA

MANUT DO CONTROLE INTERNO

RECOLHIMENTO DO INSS

RECOLHIMENTO DO FGTS

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES

2026

CONTRIB P/FORM DO PAT SERV PUBLICO -PASEP

SECRETARIA OBRAS, SAN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

CONST. REFORMA CADE:IA, DELEGACIA E POSTO POLICIAL

ABERTURAS DE. RUAS E AVENIDAS

CONST. REFORMA PREDIOS PUBLICOS

CONST. RECUP DE CALÇAMENTO RUAS, AVENIDAS E BAIRROS

AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS

CONST. RECUP OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA

CONST. RECUP OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC OBRAS

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS

AQUISIÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO IMOVEIS

CONST. REFORMA DE PRAÇAS

AÇÕES DO PROG DE MELHORIA HABITACIONAL

AQUISICAO DE EQUIP P/LIMPEZA PUBLICA

CONSTE RESTAURAÇÃO DE CEMITERIOS

CONSTR. MANUT. DE MATADOURO/AÇOUGUE

CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO

CONSTRUÇÃO DE GALERIAS

CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS

CONST. RECUP POÇOS TUBULARES SEDE/RURAL

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS-FIS

CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE AÇUDES

CONTR. REC. DE BARRAGENS E PASSAGENS MOLHADAS

CONST. AMPL DE REDE ENERGIA ELETRICA E SOLAR

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES

2026

MANUT DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS

CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS

MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

MANUTENÇÃO POÇOS E CHAFARIZES SEDE/RURAL

ENCARGOS COM ABASTECIMENTO D ÁGUA

MANUT. DO MEIO AMBIENTE

MANUT DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA -COSIP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AQUISICAO DE VEICULO P/A SEC. MUN. EDUCAÇÃO

CONST. REF. AMPL. PREDIOS PUB SEC EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES

CONST. REF. AMPL DE ESTADIO DE FUTEBOL

CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA

CONST. REF. AMPL DE GINASIO E QUADRAS

CONSTRUÇÃO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES

CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES SEDE E

MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E UNID. ESCOLARES

INCENTIVO E PATROC ATIVIDADES CULTURAIS

INCENTIVO AO ESPORTE E MANUT. DO ESPORTE AMADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONST. REF. AMPL PREDIOS PUB SEC SAUDE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC. DE SAÚDE

CONST. REF. AMPL. POSTO DE SAÚDE

CAMPANHA DA SAÚDE ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E POSTOS DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTO

CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MANUT ADM DA SEC ESTRADA E RODAGENS

CONSERVAÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS - CIDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CONST, RECUP PRÉDIOS PÚBLICOS DA ASSIS. SOCIAL

CONSTR. DE CENTRO DE APOIO AO IDOSO

CONST. REFOR. DE COZINHA COMUNITÁRIA

MANUT ADM. DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL

ENCARGOS COM OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE APOIO À CAJUCULTURA

CONST, REST DE MERCADO, FEIRAS E MATADOURO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC AGRICULTURA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO SEMENTES E MUDAS

INCENTIVO E ASSIST TÉCNICA AOS PRODUTORES

APOIO AO SEGURO SAFRA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2026

MANUT DA SECRETARIA AGRICULTURA

CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

APOIO PROJETO IRRIGAÇÃO

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
--

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
--

CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO

MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

FUNDEB

FUNDEB

CONST.REF AMPL.UNIDADES ESCOLARES ZONA URBANA

CONST. REF. AMPL. DE UNID. PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

CONST.REF. AMPL UNIDADES ESCOLRES ZONA RURAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ENSINO INFANTIL E CRECHE

CONST. REF. AMPL. DE PREDIOS DO EJA

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ PROG JOVENS E ADULTOS

MANUTENÇÃO DO ENSINO MAGISTERIO - FUNDEB 70%

MANUT. DO ENSINO QUADRO ADMINISTRATIVO - FUNDEB 30%

ENCARGOS PESSOAL ENSINO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE 70%

ENCARGOS PESSOAL DO EJA 70%

ENCARGOS PESSOAL ENSINO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE 30%

TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFESSORES 30%

TRANSP. ESTUDANTES E PROFESSORES - FUNDEB 30%

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2026

ENCARGOS PESSOAL DO EJA 30%

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONST, REF, AMPL UNIDADES ESCOLARES Z/URBANA

OUTRAS TRANSF DA UNIÃO DESTINADOS A PROG. DA EDUCAÇÃO

OUTRAS TRANSF. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DA EDUCAÇÃO

CONST, REF, AMPL UNIDADES ESCOLARES Z/RURAL

CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/ ENSINO FUNDAMENTAL

CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. ESC. ENSINO INFANTIL

CONST, REST, AMPL PREDIOS PRÉ-ESCOLAR

AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

MANUTENÇÃO DO PROG. QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

MANUT DE ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE

ENCARGOS MERENDA ESCOLAR- PNAE/FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO PROG. PNATE

MANUTENÇÃO DO PROG. PEATE/ESTADO

MANUTENÇÃO DE OUTROS PROG. FNDE E APOIO FINANCEIRO

ENCARGOS COM ESTUDANTES

MANUT DE VEÍCULOS ESCOLARES

TRANSP ESTUDANTES E PROFESSORES

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR- PNAE/PRÉ-ESCOLAR

ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O FMS
CONST, REF, AMPL DE POSTOS DE SAUDE E ESTRUTURACAO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CONS, REF E AHPL DA SECRETARIA DE SAUDE E POSTOS SAUDE
CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE
MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
MANUT, DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FHS
ENCARGOS COM ACESSORIA CONTABIL E JURIDICA
MANUT. DE PROG. DE GESTÃO DO SUS
MANUTENCAO 00 PROG. COOF, SAUDE
APOIO A DOENTE CARENTE
MANUTENCAO DO PAB-FIXO/VARIAVEL E INCREMENTO EMENDAS
MANUTENCAO DO CONV, ESTADO FUNSAUDE
MANUT DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS
MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE
MANUT, DE OUTROS PROG. FUNDO A FUNDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONST, REF, AMPL PRÉDIOS DO FMAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ FMAS
REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CREAS
APOIO À PESSOA IDOSA

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES
2026

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDSUAS

MANUT FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUT FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / ESTADUAL

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - FMAS

MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO - SCFV

MANUT. DO APOIO FINACEIRO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

APOIO À PESSOA CARENTE

MANUTENÇÃO DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA

PISO BÁSICO FIXO - PSB

PROGRAMA ATENÇÃO À INFÂNCIA E À CRIANÇA

CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

MANUTENÇÃO DO PROG. ESP. CRESCER

UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VICENTE

UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VICENTE

CONS. E REFORMA DO PREDIO DA UNIDADE DE SAUDE

MANUT DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE - REPASSE SUS

MANUT, DA UNID. DE SAUDE - CONTRAPARTIDA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENCAO 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	47.600.000,00	45.505.600,00	60.111,92	49.504.000,00	47.523.840,00	61.290,58	51.360.400,00	49.434.385,00	62.342,14
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.487.400,00	44.451.514,40	58.719,50	48.357.296,00	46.423.004,16	59.870,86	50.170.694,60	48.289.293,55	60.898,06
Receitas Primárias Correntes	42.287.400,00	40.426.754,40	53.402,88	43.978.696,00	42.219.740,16	54.449,99	45.628.104,60	43.917.050,68	55.384,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.380.000,00	1.319.280,00	1.742,74	1.435.200,00	1.377.792,00	1.776,91	1.489.020,00	1.433.181,75	1.807,40
Transferências Correntes	39.924.000,00	38.167.344,00	50.418,25	41.520.960,00	39.860.121,60	51.406,83	43.077.996,00	41.462.571,15	52.288,82
Demais Receitas Primárias Correntes	983.400,00	940.130,40	1.241,89	1.022.736,00	981.826,56	1.266,24	1.061.088,60	1.021.297,78	1.287,97
Receitas Primárias de Capital	4.210.000,00	4.024.760,00	5.316,62	4.378.400,00	4.203.264,00	5.420,87	4.542.590,00	4.372.242,88	5.513,87
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	47.600.000,00	45.505.600,00	60.111,92	49.504.000,00	47.523.840,00	61.290,58	51.360.400,00	49.434.385,00	62.342,14
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.462.900,00	44.418.532,40	58.675,93	48.321.416,00	46.388.559,36	59.826,43	50.133.469,10	48.253.464,01	60.852,87
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(III)	41.777.800,00	39.939.576,80	52.759,33	43.448.912,00	41.710.955,52	53.793,82	45.078.246,20	43.387.811,97	54.716,76
Despesas Primárias Correntes	17.982.400,00	17.191.174,40	22.709,17	18.701.696,00	17.953.628,16	23.154,45	19.403.009,60	18.675.396,74	23.551,71
Passal e Encargos Sociais	23.795.400,00	22.748.402,40	30.050,15	24.747.216,00	23.757.327,36	30.639,37	25.675.236,60	24.712.415,23	31.165,05
Outras Despesas Correntes	4.685.100,00	4.478.955,60	5.916,60	4.872.504,00	4.677.603,84	6.032,62	5.055.222,90	4.865.652,04	6.136,12
Despesas Primárias de Capital	625.000,00	597.500,00	789,28	650.000,00	624.000,00	804,76	674.375,00	649.085,94	818,57
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(=I-III)	34.500,00	32.982,00	43,57	35.880,00	34.444,80	44,42	37.225,50	35.829,54	45,19
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	34.500,00	32.982,00	43,57	35.880,00	34.444,80	44,42	37.225,50	35.829,54	45,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada(DCL)	3.780.000,00	3.613.680,00	4.773,59	3.931.200,00	3.773.952,00	4.867,19	4.078.620,00	3.925.671,75	4.950,70
Divida Consolidada Líquida(DCL)	3.420.800,00	3.270.284,80	4.319,98	3.557.632,00	3.415.326,72	4.404,68	3.691.043,20	3.552.629,08	4.480,25
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	115.300,00	110.226,80	145,61	119.912,00	115.115,52	148,46	124.408,70	119.743,37	151,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
06.553.820/0001-97
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Recella Total(EXCETO FONTES RPPS)	16.511.000,00	0,00	0,00	35.058.860,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Recellas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	16.257.400,00	0,00	0,00	34.554.087,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	16.511.000,00	0,00	0,00	39.215.203,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	16.449.998,00	0,00	0,00	38.648.873,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Recella Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recellas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)	-192.588,00	0,00	0,00	-4.094.786,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	-192.588,00	0,00	0,00	-4.094.786,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Publica Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	2.877.736,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	1.520.963,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	192.588,00	0,00	0,00	-3.797.103,08	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
06.553.820/0001-97
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	15.370.690,00	16.511.000,00	0,00	38.835.523,50	0,00	47.600.000,00	0,00	49.504.000,00	4,00	51.360.400,00	3,75
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	15.167.780,00	16.257.400,00	0,00	38.578.523,50	0,00	46.497.400,00	0,00	48.357.296,00	4,00	50.170.694,60	3,75
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	15.370.690,00	16.511.000,00	0,00	38.835.523,50	0,00	47.600.000,00	0,00	49.504.000,00	4,00	51.360.400,00	3,75
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	15.329.490,00	16.449.988,00	0,00	37.643.523,50	0,00	46.462.900,00	0,00	48.321.416,00	4,00	50.133.469,10	3,75
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-IV)	-161.710,00	-192.588,00	0,00	935.000,00	0,00	34.500,00	0,00	35.880,00	0,00	37.225,50	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	-161.710,00	-192.588,00	0,00	935.000,00	0,00	34.500,00	0,00	35.880,00	0,00	37.225,50	0,00
Divida Pública Consolidada(DC)	41.200,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	3.780.000,00	0,00	3.931.200,00	4,00	4.078.620,00	3,75
Divida Consolidada Líquida(DCL)	41.200,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	3.420.800,00	0,00	3.557.632,00	4,00	3.691.043,20	3,75
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-161.710,00	-192.588,00	0,00	793.000,00	0,00	115.300,00	0,00	119.912,00	4,00	124.408,70	3,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	15.370.690,00	15.800.000,00	0,00	28.452.256,19	0,00	45.505.600,00	0,00	47.523.840,00	4,44	49.434.385,00	4,02	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	15.167.780,00	15.557.320,57	0,00	28.206.323,17	0,00	44.451.514,40	0,00	46.423.004,16	4,44	48.289.293,55	4,02	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	15.370.690,00	15.800.000,00	0,00	27.311.586,33	0,00	45.505.600,00	0,00	47.523.840,00	4,44	49.434.385,00	4,02	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	15.329.490,00	15.741.615,31	0,00	26.170.916,47	0,00	44.418.532,40	0,00	46.388.559,36	4,44	48.253.464,01	4,02	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-IV)	-161.710,00	-184.294,74	0,00	2.035.406,70	0,00	32.982,00	0,00	34.444,80	0,00	35.829,54	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)=(V)+(III-IV)	-161.710,00	-184.294,74	0,00	2.035.406,70	0,00	32.982,00	0,00	34.444,80	0,00	35.829,54	0,00	
Divida Pública Consolidada(DC)	41.200,00	58.384,69	0,00	1.004.784,69	0,00	3.613.680,00	0,00	3.773.952,00	4,44	3.925.671,75	4,02	
Divida Consolidada Líquida(DCL)	41.200,00	58.384,69	0,00	1.004.784,69	0,00	3.270.284,80	0,00	3.415.326,72	4,44	3.552.629,08	4,02	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-161.710,00	-184.294,74	0,00	1.899.521,53	0,00	110.226,80	0,00	115.115,52	4,44	119.743,37	4,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
										%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	13.797.561,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	19.500.880,64	0,00	19.789.334,41	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.500.880,64	0,00	19.789.334,41	0,00	13.797.561,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	340.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	340.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir do	340.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	25.000,00	Cancelamento de Reserva de Contingência	0,00
Avais e Garantias Concedidas	80.000,00		0,00
Assunção de Passivos	45.000,00		0,00
Assistências Diversas	25.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	115.000,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	300.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	300.000,00
Frustração de Arrecadação	80.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir do	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	24.000,00	Cancelamento de Despesas Discricionárias	0,00
Discrepância de Projeções:	33.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	163.000,00		0,00